

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000346

DE: 22/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 459/2018

1. Histórico

A Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião, mantida pelo Poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o N. 25.043.639/0001-85, localizada no Povoado de Lavrinhas de São Sebastião, no município de São Luiz do Norte/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho o recredenciamento, a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil, ensino fundamental do 1º ao 9º ano e educação de jovens e adultos EJA – 1ª etapa.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 01;
- ✓ Requerimento fl. 02;
- ✓ Portaria de nomeação dos dirigentes fls. 03/04;
- ✓ Comprovante de endereço fl. 05;
- ✓ Laudo Técnico da Subsecretaria fl. 06;
- ✓ Cópia da Lei de criação fl. 07/08;
- ✓ Resolução n. 740/2014 fls. 09/10;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 11;
- ✓ Regimento escolar fls. 12/73;
- ✓ PPP fls. 74/167;
- ✓ Ata de aprovação do ppp fl. 168;
- ✓ Segunda cópia do regimento escolar fls. 169/228;
- ✓ Ata de aprovação do regimento fl. 229;
- ✓ Segunda cópia do requerimento fl. 230;
- ✓ Matriz curricular fls. 231/232;
- ✓ Calendário escolar fl. 233;
- ✓ Termo de Habite-se fl. 234;
- ✓ Alvará de Localização fl. 235;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000346

DE: 22/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária fl. 236;
- ✓ Declaração do Corpo de Bombeiros fl. 237;
- ✓ Projetos da escola fls. 238/272;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 273/306;
- ✓ Ata de resultados finais fls. 307/321;
- ✓ Espaço físico e relação de utensílios da unidade fls. 322/326;
- ✓ Alunos por sala fl. 327 e 376;
- ✓ Descrições das formas de integração entre atividades, inovações do regimento, alimentação e transporte escolar fls. 328/330;
- ✓ Síntese do projeto político pedagógico fls. 331/335;
- ✓ Nominata do corpo docente fls. 336/337;
- ✓ Declaração de cargo de secretaria fl. 338;
- ✓ Certificados de formação dos professores fls. 339/ 373;
- ✓ Dados estatísticos fls. 374/375;
- ✓ IDEB fl. 376;
- ✓ Carga horária dos professores fl. 377.

2. Análise

A **Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião**, obteve a validação de estudos, o credenciamento, a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, e a autorização para ofertar a educação de jovens e adultos – EJA, primeira etapa, por meio da Resolução CEE/CEB N. 740/2014, com vigência de até 31 de dezembro de 2017. A escola funciona em um povoado de zona rural.

Funcionam em prédio próprio, a unidade conta com 05 salas de aula, e 106 alunos. A unidade dispõe de cantinho de leitura, o espaço do laboratório de informática é compartilhado com a coordenação.

Os dados estatísticos das três modalidades se encontram na fl. 375.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000346

DE: 22/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião

ASSUNTO: Renovação

Na folha 117 e 146 do projeto político pedagógico cita entre os conteúdos da unidade, o estudo Temático da Cultura Afro-brasileira.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não contam com quadra de esportes coberta, as atividades esportivas são realizadas na quadra livre.
2. A relação do acervo está na fl. 273, não foi informado o número total de exemplares.
3. 08 dos 09 professores ministram disciplinas para séries fora de sua formação.
4. Não contam com biblioteca. Todas as salas administrativas funcionam no mesmo espaço (direção, coordenação, secretaria e sala dos professores).
5. Não possui brinquedoteca para educação infantil.
6. A unidade não tem participação nos índices do IDEB.
7. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, contam apenas com justificativa na fl. 237.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000346

DE: 22/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião

ASSUNTO: Renovação

- **Recredenciar a Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião**, mantida pelo Poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o N. 25.043.639/0001-85, localizada no Povoado de Lavrinhas de São Sebastião, São Luís do Norte/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 1ª etapa, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)
I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"
 - ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, da educação infantil, ao que determina o Art. 17, Inciso III, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 17 - (...)
(...)"

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000346

DE: 22/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião

ASSUNTO: Renovação

III – brinquedoteca contendo também brinquedos para o trabalho de conscientização das diferenças étnico-raciais.”

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, da educação infantil, ao que determina o Art. 17, Inciso IV, alínea ‘h’ e ‘i’, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:
 - “Art. 17- (...) (...) h) área coberta para recreação das crianças, compatível com a capacidade de atendimento da Instituição; i) área livre, arborizada e ajardinada, que possibilite práticas esportivas e recreativas, atividades artístico-culturais e de lazer.”

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:
 - “Art. 84 – (...) (...) II – infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes.”

- ✓ **Adequar** o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 119, § 1º, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:
 - “Art. 119 – (...) § 1º Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizando constantemente o acervo, dando preferência às demandas oriundas dos conteúdos curriculares de suas respectivas séries, módulos, ciclos e etapas.”

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044000346

DE: 22/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Lavrinhas de São Sebastião

ASSUNTO: Renovação

nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.



Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora